



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 621 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de R\$395.563,50 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento de um terreno desapropriado pela Municipalidade e destinado à doação ao IPESP para a construção de SILOS nesta cidade.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita 6-12-0- Cobrança da Dívida Ativa, do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretario-